

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14133/21

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – **UASG:** 929899
ENDEREÇO: Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755
CNPJ: 52.350.980/0001-56
E-MAIL: compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br
TELEFONE: (19) 3749-7207

CONTRATADO: TECHYCELL SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Paulista 1471, Conj 511 Sala 02 Cxpest 2454, 01311-927 ; São Paulo, SP.
CNPJ: 30.517.987/0001-87
E-MAIL: andre.silva@techcell.com.br
TELEFONE: (11) 99692-6386

Dispensa eletrônica: 342/2023

OF / Autorização de Compra Nº: 34-4/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 31/07/2023

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 46379400000150-1-001562/2023

PROTOCOLO SEI: FJPO.2023.00000153-70



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

Aquisição de material limpeza nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I item 3 deste contrato.

O contrato terá vigência pelo prazo de, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do produto, objeto desta contratação, deverá ser executado em absoluta concordância com o exposto no **ANEXO I ITEM 3 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DO VALOR

As partes atribuem a este **Contrato**, para efeito de direito, o valor total de: **R\$ 1.376,00 (mil e trezentos e setenta e seis reais) referente ao item 3.**

Está incluído no valor todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** procederá o pagamento 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal/fatura.

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:



a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº FJPO.2023.00000153-70

d) Contrato nº 34-4/2023.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

A **FJPO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

A fatura não aprovada pela **FJPO** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

A fatura aprovada será paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela **FJPO**.

Como liberalidade, a **FJPO** poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

Caso se aplique, será retido do pagamento à **CONTRATADA**, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Comunicar **IMEDIATAMENTE** à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos produtos;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer fornecimento de produto que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

A **CONTRATADA** responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, enquanto no fornecimento dos produtos, vierem a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Demais obrigações constantes no anexo I.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir o prazo previsto para o fornecimento dos produtos.

A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

A **Contratada** deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no fornecimento dos produtos para FJPO, quando for o caso.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Fornecer à **CONTRATADA** a **ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** por e-mail ou quaisquer outros meios escritos;

Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos;

Exercer a fiscalização e a Gestão deste Contrato



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 138 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à

CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 139, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

DA LICITAÇÃO

Para o fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, foi realizada a Compra direta na Modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/21, e suas alterações.

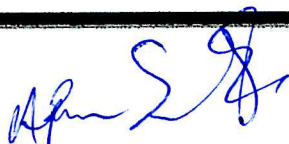
No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/21, e suas alterações

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

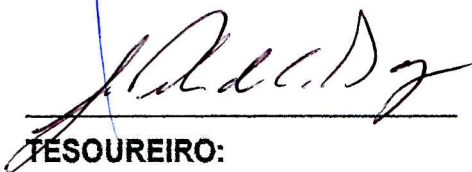
Campinas, 05 SET. 2023



CONTRATANTE:

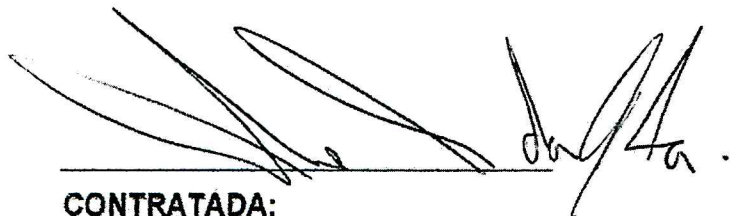
Aparecido Souza Santos

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira



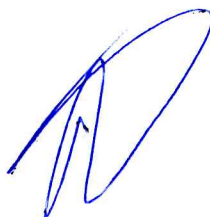
TESOUREIRO:

Jose Pedro de Oliveira Souza



CONTRATADA:

TECHYCELL SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades dos departamentos desta Fundação, possibilitando a continuidade dos serviços.

1.2. Tabela 1

Item	Descrição do item	UnidadeFornecimento	Quantidade	CustoEsti m
3	380018 - Alcool Etílico Teor Alcoólico: 70%V/V, ComposiçãoBásica: Com Emoliente ,Forma Farmacêutica: Gel	Galão 5 Litro	43	R\$ 38,29

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados do(a) data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de materiais de consumo do gênero materiais de limpeza para manter os níveis de almoxarifado e suprir as necessidades dos departamentos desta Fundação, possibilitando o asseio e a continuidade dos serviços de escritório e manutenção realizados pelos colaboradores, descartadas as quantidades suscetíveis a prazo de validade e espaço para armazenamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Adquirir 43 unidades várias de material de consumo do gênero material de limpeza com o fim de manter os níveis adequados e para não incorrer em falta dos citados itens de uso dos funcionários da FJPO.

- 3.2. Eventuais discrepâncias na quantidade entre a Solicitação inicial e o ETP agora produzido, se deve em parte ao enfardamento disponível no sistema SIASG e do fornecedor, como também do espaço e prazo de validade disponível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Produtos e itens de mercado formal pré-pesados e embalados com os eventuais impactos e tratamentos já estudados e assumidos pelos fabricantes, de acordo com a LEI Nº 12.305 / 2010 PNRS. Programa Nacional de Resíduos Sólidos:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Não há indicação de marca, produto de mercado formal, pré pesado e embalado.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados da assinatura do contrato em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço R. Mata Atlântica, 447 Real Parque, Barão Geraldo CEP 13082-755 - Campinas - SP
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 11 meses para produtos com 12 meses de validade e 5 meses para produtos com 6 meses de validade, para os demais casos o mínimo será 2/3 do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. Os padrões mínimos de qualidade são previamente estudados, definidos, certificados e tem que ser obedecidos pelos fornecedores do mercado formal de pré-pesados e embalados e estar em conformidade com a descrição dos produtos na Tabela Item 1 e de acordo com as normativas Anvisa, INMetro, ABNT e outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5.1. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.17. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura
- 7.18. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.
- 7.19. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 7.20. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Fundação José Pedro de Oliveira
- Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755.
- CNPJ: 52.350.980/0001-56
- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais
- c) Protocolo nº FIPO.2023.00000157-01

a Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7.21 A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

7.21.1 A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

7.21.2 A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

7.21.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

7.22 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.23 Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

7.24 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade que melhor se adequar a compra do objeto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

- 8.16. Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 61401-Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Manejo e Proteção

Ação: Manutenção dos serviços – (04.122.3026.4236)

Elemento econômico: Material de Consumo – 339030

11. RESPONSÁVEIS

(Miguel Alves Junior, Assessor Técnico II, 37-0)

miguel.alves@fjposantagenebra.sp.gov.br

(João Batista Meira, Diretor de Departamento, 60-4)

jbmeira@fjposantagenebra.sp.gov.br

(Robson Luiz Gonçalves, Assessor Executivo, 95-7)

robson.goncalves@fjposantagenebra.sp.gov.br

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: TECHYCELL SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 34-4/2023

OBJETO: . Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades dos departamentos desta Fundação, possibilitando a continuidade dos serviços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

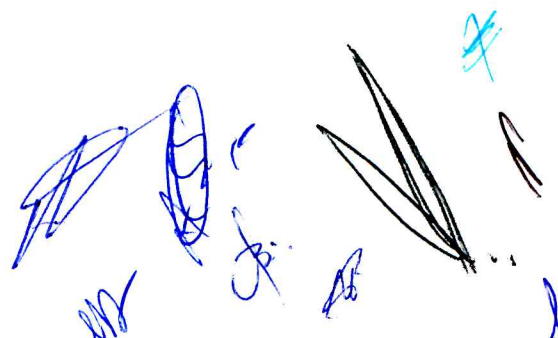
- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

05 SET. 2023



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: NIHIL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

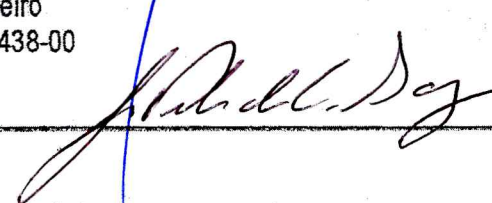
CPF: 622.356.489-91

Assinatura: 

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

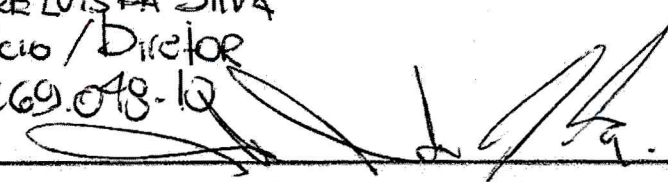
Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: AURÉLIO DA SILVA

Cargo: Sócio / Diretor

CPF: 42.269.048-10

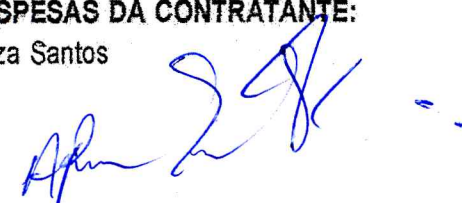
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: 

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Alves Junior

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 016.899.418-63

Assinatura: _____

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Robson Luiz Gonçalves

Cargo: Assessor Executivo

CPF: 119.425.048-37

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Marcelo Bernardino Polieri

Cargo: Diretor

CPF: 137.621.478-41

Assinatura: _____

Nome: Cristina Mayumi Arai

Cargo: Contadora

CPF: 143.480.118-77

Assinatura: _____

Nome: João Batista Meira

Cargo: Diretor

CPF: 778.086.658-00

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Berlamino dos Santos

Cargo: Assessor Executivo

CPF: 150.331.708-05

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)